

ACÓRDÃO Nº 1253/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 032.999/2014-3.
 - 1.1. Apenso: 024.440/2012-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Targino Pereira da Costa Neto (003.367.504-04).
4. Entidade: Município de Tacima - PB.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal:
 - 8.1. Paulo Wanderley Câmara (OAB/PB 10.138) e Elyene de Carvalho Costa (OAB/PB 10.905), representando Targino Pereira da Costa Neto.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Targino Pereira da Costa Neto, ex-prefeito de Tacima/PB, contra o Acórdão 295/2016-TCU-Plenário; ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.
10. Ata nº 21/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/6/2017 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1253-21/17-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício